



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.**

CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº 534/2022, de 23 de maio de 2022.

**Autoriza o Município de
Manaíra/Prefeitura Municipal a
REATIVAR A JUNTA DO
SERVIÇO MILITAR do
município de Manaíra-PB, Cria
o Cargo de provimento em
Comissão de Secretário da
Junta do Serviço Militar, fixa
vencimentos e dá outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica
Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Manaíra-PB,
DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a
REATIVAR A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM, no âmbito do
Município de Manaíra/Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da
Paraíba, com o objetivo de Fazer o Alistamento Militar dos
cidadãos e expedir Certificado de Dispensa de Incorporação ou
Reservista, de forma gratuita a todos os cidadãos Manairenses
ou a quem procurar, independente de ser ou não Manairense.**

**Art. 2º - A reativação da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR será feita
entre a Prefeitura de Manaíra-PB e o Ministério do Exército
Brasileiro, representado pela 7º (Sétima) Região Militar e pela 23º
CSM (Vigésima Terceira Circunscrição Militar).**

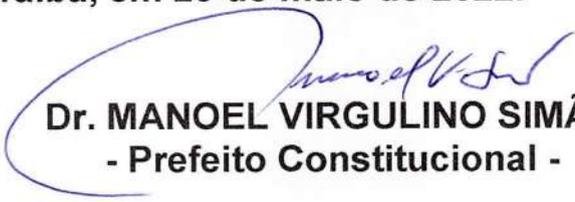
Art. 3º - Cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR de Manaíra-PB, de livre Nomeação e Exoneração pelo Prefeito Municipal, com carga horária de 40:00 horas semanais, de segunda sexta feira, com remuneração mensal de **R\$: 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, e regido pelo RGPS – Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - Fica também o Prefeito Constitucional de Manaíra-PB autorizado à instalar a Junta do Serviço Militar de Manaíra-PB, de comum acordo e com todas as normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro, disponibilizando um espaço físico, mobiliário, equipamento e rede de Internet necessários ao funcionamento da JSM.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária própria contida no Orçamento Anual corrente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2022.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -